

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0097

LEI Nº 10.198, de 18 de agosto de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de doação em pagamento, de Construtora e Incorporadora Cell Ltda. 80,00 m² de calçadas pavimentadas em áreas públicas do Município de Lajeado e abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.550,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de doação em pagamento, de Construtora e Incorporadora Cell Ltda., com sede na Rua Aloísio Lenz, nº 756, sala nº 01, Bairro Floresta, Lajeado/RS, inscrito no CNPJ sob nº 18.021.252/0001-62, 80,00 m² (oitenta metros quadrados) de calçadas pavimentadas em áreas públicas do Município de Lajeado.

Art. 2º Em contrapartida aos 80,00 m² (oitenta metros quadrados) de calçadas pavimentadas em áreas públicas, o Município é autorizado a quitar débitos referentes a multa da construção irregular, localizada no Setor 09, Quadra 86, Lote 116 pertencente a Construtora e Incorporadora Cell Ltda., sobre o recuo de jardim de 1,50 m², cujo valor em março de 2016 corresponde a R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A quitação dos referidos débitos se efetivará com a conclusão dos 80,00 m² de calçadas pavimentadas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento

28.846.0015.3008 – Dação em Pagamento

4.4.90.51 - Obras e Instalações (972)

R\$ 5.550,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (47)

R\$ 5.550,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,

Secretária de Administração.

LEI Nº 10.199, de 18 de agosto de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de doação em pagamento, de Décio José Hamester obras de revitalização na Praça Marechal Floriano (Praça da Matriz) no Município de Lajeado e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 36.025,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de doação em pagamento, de Décio José Hamester, residente na Rua Armino Lavall, nº 64, Bairro Centenário, Lajeado/RS, inscrito no CPF sob nº 375.995.930-04, obras de revitalização na Praça Marechal Floriano (Praça da Matriz) no Município de Lajeado, conforme memorial descritivo e orçamento descrito no expediente nº 7547/2016, avaliadas em R\$ 35.978,38 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0097

Art. 2º Em contrapartida as obras de revitalização na Praça Marechal Floriano (Praça da Matriz) no Município de Lajeado, o Município é autorizado a quitar débitos referentes a multa da construção irregular, localizada no Setor 15, Quadra 08, Lote 207 pertencente a Décio José Hamester, que ultrapassa a taxa de ocupação em 27,12 m², cujo valor em abril de 2016 corresponde a R\$ 36.025,00 (trinta e seis mil e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. A quitação do referido débito se efetivará com a conclusão das obras de revitalização na Praça Marechal Floriano (Praça da Matriz).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 36.025,00 (trinta e seis mil e vinte e cinco reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento

28.846.0015.3008 – Dação em Pagamento

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

R\$ 36.025,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (47)

R\$ 36.025,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,

Secretária de Administração.

LEI Nº 10.200, de 18 de agosto de 2016.

Altera os incisos I, II e III da Lei nº 10.165/2016 que autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade de Eliana Pagnussatt Franzon e Adriano Franzon.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do Art. 1º da Lei nº 10.165/2016, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade de Eliana Pagnussatt Franzon e Adriano Franzon, passando o vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º...

I – imóvel de propriedade do Município de Lajeado: um (1) terreno urbano, com a área de 371,00 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 18.173, considerado como terreno nº 03, da quadra nº 11, do Loteamento Jardim Ipê, Setor 08, Quadra 71, Lote 93, nesta cidade, confrontando-se pela frente, à LESTE, na extensão de 14,00 metros, com a Rua “A”; pelos fundos, à OESTE, na mesma extensão, com o terreno nº 06; por um lado, ao NORTE, na extensão de 26,50 metros com o terreno nº 04; e pelo outro lado, ao SUL, na mesma extensão com o terreno nº 02; localizado no quarteirão formado pelas Ruas “A”, “G”, “H”, e terras de Walter Mario Schneider, com frente para a Rua “A” distando 17,00 metros da esquina com a Rua “H”, avaliado em R\$ 85.000,00;

II – imóvel de propriedade do Município de Lajeado: um (1) terreno urbano, com a área de 450,50 m² (quatrocentos e cinquenta metros e cinquenta décimos quadrados), sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 18.174, considerado como terreno nº 04, da quadra nº 11, do Loteamento Jardim Ipê, Setor 08, Quadra 71, Lote 79, nesta cidade, confrontando-se pela frente, à LESTE, na extensão de 17,00 metros, com a Rua “A”; pelos fundos, à OESTE, na mesma extensão, com o terreno nº 06; por um lado, ao NORTE, na extensão de 26,50 metros, com a Rua “H”; e pelo outro lado, ao SUL, na mesma extensão, com o terreno nº 03; localizado no quarteirão formado pelas Ruas “A”, “G”, “H”, e terras de Walter Mario Schneider, com frente para a Rua “A”, esquina com a Rua “H”, avaliado em R\$ 105.000,00;

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0097

III – imóvel de propriedade do Município de Lajeado: um (1) terreno urbano, com a área de 372,00 m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 18.176, considerado como terreno nº 06, da quadra 11, do Loteamento Jardim Ipê, Setor 08, Quadra 71, Lote 36, nesta cidade, confronta-se, pela frente, ao NORTE, na extensão de 12,00 metros, com a Rua “H”; pelos fundos, ao SUL, na mesma extensão com o terreno nº 05, por um lado, à LESTE, na extensão de 31,00 metros, com os terrenos nº 03 e 04; pelo outro lado, à OESTE, na mesma extensão, com o terreno nº 08, distando 26,50 metros da Rua “A”; localizado no quarteirão formado pelas Ruas “A”, “G”, “H”, e terras de Walter Mario Schneider, com frente para a Rua “H”, distando 26,50 metros da esquina com a Rua “A”, avaliado em R\$ 70.000,00;

...”

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 10.165/2016 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.201, de 18 de agosto de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 15.724,57.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 15.724,57 (quinze mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo

20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural

4.4.20.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 15.724,57

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro:

recurso 1225 Contr. Repasse 805668/2014 MAPA CEF 351220-0 R\$ 8.640,80

- Excesso de arrecadação:

recurso 1225 Contr. Repasse 805668/2014 MAPA CEF 351220-0 R\$ 7.083,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2016

EDIÇÃO N° 0097

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

LEI N° 10.202, de 18 de agosto de 2016.

Denomina de Rua Gilnei Immich a Rua 02, no Bairro Conventos e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Gilnei Immich, a Rua 02 localizada no Bairro Conventos, nesta cidade, conforme identificado no mapa anexo que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI N° 10.203, de 18 de agosto de 2016.

Denomina de Rua Theobaldo Immich a Rua 03 no Bairro Conventos e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Theobaldo Immich a Rua 03 localizada no Bairro Conventos, nesta cidade, conforme identificado no mapa anexo que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0097

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.204, de 18 de agosto de 2016.

Denomina de Rua Walter Immich a Rua 05 no Bairro Conventos e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Walter Immich a Rua 05 localizada no Bairro Conventos, nesta cidade, conforme identificado no mapa anexo que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 10.004, de 18 de agosto de 2016.

Abre Crédito Especial de R\$ 15.724,57.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.201, de 18/08/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 15.724,57 (quinze mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo

20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural

4.4.20.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 15.724,57

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0097

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro:

recurso 1225 Contr. Repasse 805668/2014 MAPA CEF 351220-0 R\$ 8.640,80

- Excesso de arrecadação:

recurso 1225 Contr. Repasse 805668/2014 MAPA CEF 351220-0 R\$ 7.083,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DECRETO Nº 10.003, de 18 de agosto de 2016.

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 36.025,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.199, de 18/08/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 36.025,00 (trinta e seis mil e vinte e cinco reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento

28.846.0015.3008 – Dação em Pagamento

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

R\$ 36.025,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (47)

R\$ 36.025,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0097

DECRETO Nº 10.002, de 18 de agosto de 2016.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.550,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.198, de 18/08/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento

28.846.0015.3008 – Dação em Pagamento

4.4.90.51 - Obras e Instalações (972)

R\$ 5.550,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (47)

R\$ 5.550,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 039-03/2015*3 – TERCEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE)

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201492016

- CONTRATADA: MAK MÁQUINAS LTDA.

- OBJETO: Serviços de manutenção de equipamentos pesados multimarcas, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, e acessórios originais/genuínos, compreendendo mecânica e elétrica, assistência de socorro mecânico, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e serviços de manutenção/revisão de equipamentos pesados, nos equipamentos de propriedade do Município de Lajeado/RS, e aquelas que vierem a incorporar a frota, e serviços de solda em geral, a serem prestados junto ao Parque de Máquinas do Município, em estrutura posta à disposição da CONTRATADA

- REAJUSTE, calculado sobre o IGM, percentual de 11%, passando o valor da hora trabalhada de R\$ 62,00 para R\$ 68,82, a partir de 20.07.16.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 42-06/2014

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0097

- CONTRATO Nº 040-02/2014*8 – OITAVO TERMO ADITIVO (VALOR)

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185132016
- CONTRATADA: VIGILÂNCIA MUHL LTDA – ME
- OBJETO: prestação de serviços especializados do posto de VIGIA, para as diversas secretarias municipais.
- INCLUSÃO: um posto de trabalho de vigia, a contar de 04/07/2016, por um período de 30 dias.
- VALOR R\$ 7.491,16
- Pregão Presencial nº 32-06/2013

- CONTRATO Nº 168-03/2015*2 – SEGUNDO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO)

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18272/2016
- CONTRATADA: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para as Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil.
- REAJUSTADO: item 6 passou de 2,00 para 2,65 e item 8 passou de 0,86 para 1,15
- Tomada de Preços nº 18-02/2015

- CONTRATO Nº 095-03/2015*2 – SEGUNDO TERMO ADITIVO (TROCA DE FISCAL)

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21314/2016
- CONTRATADA: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LM LTDA
- OBJETO: fornecimento de lanches para eventos da Secretaria do Meio Ambiente.
- ALTERADOS fiscais a partir de 01/07/2016, ficam designadas Edith. E.Z.Mello e Letícia C. Demamann em substituição de Lúcia A.S.duarte e Luiz E. Steffens.
 - Pregão Presencial nº 31-06/2014
 -

P O R T A R I A N.º 24.526, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

DETERMINA o afastamento de TATIANA MACHADO do cargo de Conselheira Tutelar.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que conta no processo nº 23226/2016, e,

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação para cumprimento de liminar deferida nos autos do processo nº 017/1.13.0000165-2;

RESOLVE:

Determinar o afastamento de TATIANA MACHADO, do cargo de Conselheira Tutelar, com suspensão do contrato e interrupção da remuneração, a partir de 19 de agosto do corrente ano até o deslinde da ação civil pública.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 19 de agosto de 2016.

LUIS FERNANDO SCHMIDT,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANA CRISTINA M. DE OLIVEIRA,
Secretária de Administração.

Publicada na sede desta de: ____/____/____ a ____/____/____

Resp.: _____